



CÂMARA MUNICIPAL DE DOMINGOS MARTINS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 03/89

O Presidente da Câmara Municipal de Domingos Martins, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais. Faço saber que o Plenário - aprovou e eu PROMULGO a seguinte;

R E S O L U Ç Ã O:

Art. 1º - Fica desmembrada da Prefeitura Municipal de Domingos Martins a administração geral de todos os setores da Câmara Municipal de Domingos Martins, que passa a ter suas atividades administrativas, financeiras e contábeis totalmente desvinculadas do Poder Executivo.

Art. 2º - As despesas decorrentes do desmembramento de que trata o artigo anterior estão alocadas no orçamento vigente na Câmara Municipal de Domingos Martins.

Parágrafo único - No caso das dotações tornarem-se insuficientes, a Câmara Municipal proporá ao Poder Executivo as necessárias suplementações de dotações orçamentárias.

Art. 3º - O Setor Financeiro desenvolverá suas atividades de conformidade com a autonomia que lhe outorga a legislação em vigor.

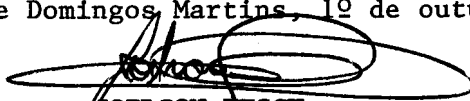
Art. 4º - Havendo necessidade, a Câmara Municipal de Domingos Martins adaptará a presente Resolução à competente Lei Orgânica que regerá a atuação legislativa.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

Cumpra-se , Registra-se e Publique-se.

Câmara Municipal de Domingos Martins, 1º de outubro de 1989.....


JOILSON TESCH
PRESIDENTE

Registrada e Publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Domingos Martins , em: 1º de outubro de 1989, Livro Nº 01 - Folhas 9, Frente.....

Elma da P. Hortolani de Assunção
ELMA DA P. HORTOLANI DE ASSUNÇÃO
DIRETORA DA SCMDM